

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2020 EDITAL 01 /2020 - ABERTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva visando a contratação, por prazo determinado, de profissionais para exercer a função de DOCENTE no ensino REGULAR da rede pública estadual de educação do Estado do Pará.

Este PSS será regido pelas Leis Complementares nº 07/1991, 077/2011 e 131/2020, pelos Decretos Estaduais nº 1.230/2015, 1.741/2017 e 261/2019 e demais disposições da Lei Estadual nº 5.810/94, no que couber.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Este Processo Seletivo Simplificado PSS, será executado pela Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Pa, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 18/2019 GS/SEDUC, cabendo-lhe o acompanhamento, a execução e a supervisão, além deliberações que se fizerem necessárias no decorrer do certame.
- 1.2. O candidato não poderá possuir vínculo funcional com a Administração Pública, salvo as funções acumuláveis, na forma da Constituição Federal devendo ser comprovada, em todos os casos, compatibilidade de horários.
- 1.3. O candidato não poderá ter tido contrato administrativo junto ao Estado rescindido em prazo inferior a 06 (seis) meses, a contar do ato da nova contratação, e, caso ocorra de ser convocado no período que compreende a esse período permanecerá no certame sendo-lhe garantida a última colocação dentre os classificados no correspondente Processo Seletivo, como candidato reclassificado.
- 1.4. A descrição das atribuições, perfil metodológico e requisitos mínimos para a função a que se destina este PSS estão elencadas no **ANEXO I.**

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

- 2.1. A seleção obedecerá às seguintes fases:
- a) Primeira fase: Inscrição, a ser realizada exclusivamente através de formulário eletrônico no site www.seduc.pa.gov.br;
- b) Segunda fase: Análise curricular (caráter classificatório);
- c) Terceira fase: Comprovação e análise dos dados informados na inscrição (caráter eliminatório).



- 2.2. Todos os atos referentes a este PSS serão divulgados no site oficial da Secretaria de Educação, no endereço eletrônico: www.seduc.pa.gov.br.
- 2.3. O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no **ANEXO II** deste Edital, sujeito a eventuais alterações que serão devidamente publicadas.

Primeira fase: INSCRIÇÃO

- 2.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, serão gratuitas e realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico <u>www.seduc.pa.gov.br.</u> conforme CRONOGRAMA do certame no **ANEXO II.**
- 2.4. Não serão aceitas inscrições por outra via, não prevista neste Edital ou fora do prazo estabelecido.
- 2.5. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento ou atualização do **cadastro** e do completo preenchimento do **Formulário de Inscrição** no Sistema de Inscrição do PSS.
- 2.6. É dever do candidato informar a *Escolaridade* exigida para a função no campo próprio.
- 2.7. Na área *Qualificação Profissional* devem ser registrados os cursos e treinamentos de que tenha participado para aprimorar suas habilidades, com certificação, **NÃO** podendo mencionar os curso já citados em campo próprio correspondentes ao item 2.6.
- 2.8. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverá indicar essa opção no ato da inscrição.
- 2.9. No momento da inscrição, o candidato deverá escolher somente uma opção de local para o qual deseja concorrer, observada a disposição da oferta de CR constante no **ANEXO VI** deste edital.
- 2.10. Durante o período de inscrição o candidato poderá <u>corrigir</u> seus dados, exceto a localidade para a qual concorre. Caso deseje modificar o local para o qual concorre, deverá excluir sua inscrição e realizar uma nova, dentro do prazo determinado para a inscrição, no cronograma do PSS.
- 2.11. Ao final do preenchimento do formulário *online* será gerada a prévia do comprovante de inscrição, que deverá ser conferida pelo candidato antes de concluir o processo e, uma vez que os dados estejam corretos deverá o candidato finalizar a inscrição e salvar o respectivo comprovante.
- 2.12. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados sujeitos a pontuação, não sendo permitido, após o final do prazo de inscrição, o acréscimo de informações.
- 2.13. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
- 2.14. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 2.15. Após a efetivação da inscrição, a comprovação da mesma será através do currículo de inscrição



emitido no mesmo sistema, cuja apresentação é obrigatória para interposição de eventuais recursos e no ato da habilitação contratual.

2.16. O sistema de processamento das inscrições elaborará a classificação dos candidatos a partir das informações prestadas no ato da inscrição.

Segunda fase: Da ANÁLISE CURRICULAR

- 2.17. Somente participarão da segunda fase os candidatos que tiveram sua inscrição deferida.
- 2.18. A análise curricular será processada de forma automática a partir do banco de dados gerado com as informações prestadas pelo candidato no preenchimento do Formulário de Inscrição *online*.
- 2.19. Os critérios de avaliação adotados para o processo seletivo serão: a escolaridade exigida para a função, a qualificação profissional e a experiência profissional de acordo com as atribuições das funções previstas neste Edital, todos de caráter classificatório.
- 2.20. Serão observados ainda os seguintes critérios:
- I A escolaridade será pontuada uma ÚNICA VEZ, de acordo com a formação descrita no Anexo III;
- II Não haverá pontuação acumulada, caso o candidato cadastre o tempo de experiência profissional cujos períodos sejam concomitantes.
- 2.21. A escolaridade mínima para cada função é ELIMINATÓRIA, e deverá ser corretamente preenchida pelo candidato sob pena de invalidação da inscrição.
- 2.22. Os critérios e pontuação adotados para a análise curricular obedecerão as regras estabelecidas para este PSS, definidas nos ANEXOS III, IV e V deste Edital.

Terceira Fase: DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

- 2.23. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão convocados para análise prévia de habilitação contratual, ocasião em que deverão comprovar documentalmente as informações prestadas na primeira fase de inscrição, observando o período e local definidos para esta fase
- 2.24. São documentos necessários à comprovação das informações prestadas no ato de inscrição:
 - Currículo de inscrição;
 - II. CPF;
 - III. Carteira de Identidade;
 - IV. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
 - V. Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
 - VI. Carteira de reservista ou comprovante de dispensa para candidatos do sexo masculino;
 - VII. Comprovante de residência atualizado;
 - VIII. Certificado de conclusão da escolaridade exigida para a função à qual concorre, certificação



nacional de proficiência, e certificado de cursos de livres e extensão;

- IX. Histórico Escolar:
- X. Certidão de antecedentes criminais;
- XI. PIS/PASEP;
- 2.25. São aptos a comprovar a atividade profissional:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, se na iniciativa privada;
- b) Declaração/certidão de tempo de serviço em que conste o período e as atividades desenvolvidas. Se realizado na Administração Pública, deve a mesma ser emitida pela chefia imediata ou setor gestão de pessoas do órgão;
- c) Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida da pessoa que assina o documento, acrescido da declaração do contratante com firma reconhecida, na qual conste o período (início e fim, se for o caso).
- 2.26. Para comprovar os cursos de capacitação profissional, o candidato deverá apresentar Certificado mencionado a carga horária cursada.
- 2.27. Todos os documentos do candidato serão conferidos com os respectivos originais antes da celebração do contrato administrativo, podendo a Comissão do PSS diligenciar junto a bancos de dados públicos ou privados com finalidade de apurar eventual suspeita de fraude que, se procedente, eliminará o candidato do certame.
- 2.28. No ato da habilitação, deve o candidato inscrito para ampla concorrência apresentar atestado de aptidão física e mental, conforme inciso VI, Art. 6º do Decreto nº 1.741/2017. O candidato inscrito para as vagas destinadas a pessoas com deficiência deve apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 2.29. O candidato convocado deverá comprovar possuir no histórico escolar acadêmico, com 160 horas mínimas em disciplinas afins à sua habilitação, conforme hipóteses descritas no artigo 144 e parágrafo único da Resolução nº 001/2020 do Conselho Estadual de Educação CEE/PA.

3. DA REMUNERAÇÃO:

- 3.1. **Professor Nivel Superior LP (REGULAR)** A remuneração será constituída de vencimento base + 80% de Gratificação de Escolaridade + 10% de Gratificação de Magistério + Auxílio Alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). O vencimento base será pago de acordo com a Carga horária de lotação:
 - Jornada de 20 h/s: R\$ 1.034,54 (hum mil e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);



- Jornada de 30 h/s: R\$ 1.551,81 (hum mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos);
- Jornada de 40 h/s: R\$ 2.069,08 (dois mil e sessenta e nove reais e oito centavos).

4. DAS VAGAS:

4.1. As vagas para formação do Cadastro de reserva serão efetivadas por Município, para atendimento da sede urbana e das localidades/distritos/vilas/povoado/zona rural de sua circunscrição na forma do quadro constante do ANEXO VI deste Edital, conforme a necessidade e obedecendo a ordem de classificação.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.3. Das vagas a serem providas no certame, 5% atenderão ao disposto no Art. 7º do Decreto Estadual nº 1.741/2017, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, devendo esta condição ser declarada no ato da inscrição e comprovada em caso de convocação para habilitação ao contrato, em respeito ao art. 15 da Lei Estadual nº 5.810/1994.
- 4.4. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.5. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos da ampla concorrência na hipótese de não haver inscrição ou habilitação de candidatos com deficiência no PSS.

5. DA ELIMINAÇÃO:

- **5.1.** Será eliminado o candidato que:
 - a) Não possuir a habilitação compatível com a função que concorre;
 - b) Prestar declaração falsa;
 - c) Utilizar documentos falsificados;
 - d) Alimentar o sistema de pontuação com dados não confirmados e/ou já utilizados em outro campo (duplicidade);
- e) Não comprovar a escolaridade exigida para a função.
- 5.2. A emissão do protocolo de inscrição não impedirá a eliminação do candidato caso se constate a falta de qualquer documentação exigida no edital ou desobediência aos critérios estabelecidos.
- 5.3. Não será aceita para fins de comprovação curricular documentação ilegível, parcial, incompleta ou com erro de preenchimento ou digitação.

6. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE:



- 6.1. A classificação final dos candidatos será realizada de acordo com o produto da soma das notas obtidas nas fases de análise curricular.
- 6.2. Ocorrendo igualdade na nota de classificação entre 2 (dois) ou mais candidatos o desempate farse-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:
- a) For mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- b) Obtiver maior pontuação na fase de análise curricular;
- c) Obtiver maior pontuação no item referente à experiência profissional na função que concorre;
- d) Possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital;
- 6.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, e publicado integralmente no site www.seduc.pa.gov.br.

7. DOS RECURSOS:

- 7.1. É facultado a qualquer candidato, interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação de ato a ser impugnado, através de modelo de formulário padrão disponível para download no site da SEDUC, em envelope lacrado contendo nome e CPF do candidato.
- 7.2. O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a quem compete julgá- lo, e deverá ser entregue na sede provisória da SEDUC (Protocolo da CPSP: Edifício AC Simões, Rod. BR 316, Km 0, nº 500, CEP:66.645-000 Castanheira, Belém-Pará) ou na **URE** do município para qual concorre no horário de 8 às 14h.
- 7.3. A Peça recursal deve ser clara e objetiva, e apontar o ato lesivo praticado, os fundamentos de fato e/ou de direito e o pedido.
- 7.4. O recurso só poderá ser interposto uma única vez, caso o seja fora do prazo definido, não será conhecido, sendo indeferido de plano.
- 7.5. O recurso interposto tempestivamente não terá efeito suspensivo.
- 7.6. A Comissão do Concurso é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.

8. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

- 8.1. São requisitos básicos para o ingresso nesta Secretaria através deste PSS:
- 8.2. Ser aprovado nas 3 fases do certame;
- 8.3. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo



dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

- 8.4. Estar em gozo dos direitos políticos;
- 8.5. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- 8.6. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 8.7. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- 8.8. Ter idade mínima de 18 anos completos na data de assinatura do contrato;
- 8.9. Ter idade máxima de 69 anos completos na data de assinatura do contrato, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Estadual nº 5.810/1994;
- 8.10. Declarar, expressamente, no momento da habilitação, o exercício ou não do cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- 8.11. Apresentar atestado de aptidão física e mental
- 8.12. Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- 8.13. Cumprir as determinações deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 9.1. Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer uma das fases, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.
- 9.2. O PSS terá validade durante 01(um) ano, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e necessidade desta administração.
- 9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, pelo site da Secretaria de Estado de Educação (www.seduc.pa.gov.br).
- 9.4. Os candidatos serão convocados para a contratação temporária de acordo com a opção feita no ato da solicitação de inscrição e, conforme o período de disponibilidade da vaga na função, obedecida a ordem de classificação.
- 9.5. O candidato convocado submeter-se-á às jornadas de trabalho parcial semanal de 20 (vinte) horas; parcial semanal de 30 (trinta) horas; ou integral semanal de 40 (quarenta) horas, a critério da Administração.
- 9.6. O contrato administrativo terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, ou rescindido unilateralmente, pela Administração ou pelo Contratado.
- 9.7. Os Municípios discriminadas no **ANEXO VI** deste edital terão como abrangência também a zona rural dos mesmos, e, constituem opção autônoma para concorrência dos interessados.



- 9.8. Em caso de eventual necessidade de provimento nas URE's mencionadas no **ANEXO VI**, poderá ocorrer convocação dentre os candidatos classificados na mesma URE para Município diverso, porém na mesma Unidade Regional de Educação.
- 9.9. As convocações para a habilitação ao contrato serão realizadas de acordo com a necessidade desta Administração e o surgimento de vagas, durante a vigência deste PSS.
- 9.10. Os candidatos poderão ser convocados, para ministrarem disciplinas afins à sua habilitação de inscrição, desde que atenda ao estabelecido no item 2.29 deste edital.
- 9.11. Nos termos do Art. 14 do Decreto Estadual nº 1.230/2015, no prazo da contratação administrativa, o servidor temporário não poderá ser cedido, nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ainda que em caráter de substituição.
- 9.12. Os critérios de pontuação estão de acordo com o previsto no Anexo I do Decreto nº 1.741/2017 alterado pelo Decreto nº 261/2019 e publicados neste Edital em seus Anexos.
- 9.13. A Secretaria de Estado de Educação não se responsabiliza por inscrições não computadas ou computadas erroneamente por motivo de ordem técnica dos computadores do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a regular transferência de dados.
- 9.14. As relações dos candidatos classificados serão divulgadas no site da Secretaria de Estado de Educação através do endereço eletrônico www.seduc.pa.gov.br.
- 9.15. O Edital poderá sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a realização do certame, por meio de Edital ou Aviso a ser publicado no site da Secretaria de Estado de Educação através do endereço eletrônico www.seduc.pa.gov.br,
- 9.16. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado com base nas normas vigentes e no direito que regem a administração pública.

Belém, 04 de setembro de 2020.

Naira Luzia Pina Silva de Castro
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Presidente da Comissão do PSS



ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, PERFIL METODOLÓGICO E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO MODALIDADE/PROJETO: ENSINO REGULAR - NÍVEIS FUNDAMENTAL E MÉDIO

| ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DA FUNÇÃO | PERFIL METODOLÓGICO | ESCOLARIDADE |
|--|--|---|
| Exercer a docência na Rede Pública do Ensino do Estado do Pará, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições para exercer sua cidadania; Planeja, Coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício de sua cidadania, proprocionado a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social. Possuir condições físicas e de saúde para a efetivação da função (comprovado em Atestado). Possuir bons antecedentes (comprovados em Certidão). | A modalidade é baseada no desenvolvimento do educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, conforme artigo 22 da Lei 9394/1996. | LICENCIADOS PLENOS EM ARTES, BIOLOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, FÍSICA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS OU ESPACHOL), LINGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, QUÍMICA, SOCIOLOGIA E PEDAGOGIA (EDUCAÇÃO GERAL). Apresentação de Histórico Escolar com comprovação de 160 horas mínimas em disciplinas afins, conforme artigo 144 da Resolução nº 001/2010 do Conselho Estadual de Educação - CEE. |

ANEXO II CRONOGRAMA DAS ETAPAS

| ETAPA | ATIVIDADE | LOCAL | PERÍODO |
|-------|--|---|---|
| 1 | Publicação do EXTRATO e Edital do PSS | Diário Oficial do Estado (EXTRATO) e em www.seduc.pa.gov.br (EDITAL) | 03.09.2020 |
| 2 | Inscrição online | www.seduc.pa.gov.br | de 07.09.2020 até 09.09.2020 |
| 3 | Resultado Preliminar | www.seduc.pa.gov.br | 11.09.2020 |
| 4 | Interposição de recursos | Sede da SEDUC no Protocolo da CPSP, no Edificio AC Simões, sito a Rod. BR 316, Km 0, nº 500, Castanheira, Belém-Pará, OU na URE do município para qual concorre, no horário de 8 às 14h | 14 e 15.09.2020 |
| 5 | Resultado da interposição dos recursos | www.seduc.pa.gov.br | 18.09.2020 |
| 6 | Resultado final | www.seduc.pa.gov.br | 18.09.2020 a partir das 14 horas |
| 7 | 1ª Convocação de candidatos | www.seduc.pa.gov.br | A partir de 21/09/2020 na necessidade da administração |
| 8 | Entrega de documentação comprobatória dos CANDIDATOS CONVOCADOS | Sede da SEDUC no Protocolo da CPSP, no Edificio AC Simões, sito a Rod. BR 316, Km 0, nº 500, Castanheira, Belém-Pará, OU na URE do município para qual concorre, no horário de 8 às 13h | A partir das convocações |



ANEXO III

ESCOLARIDADE - MÁXIMO DE 17 PONTOS

| Formação | Requisito | Pontuação |
|----------------|---|------------|
| Graduação | Diploma do curso de graduação de nível superior em licenciatura plena expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. | 2,5 ponto |
| Especialização | Certificado de curso de pós graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. | 3,5 pontos |
| Mestrado | Diploma de curso de pós graduação em nível de mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. | 4,5 pontos |
| Doutorado | Diploma de curso de pós graduação em nível de doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. | 6,5 pontos |

ANEXO IV EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO DE 3 PONTOS

| CRITÉRIO | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|------------------|--|--|
| Tempo de serviço | Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre | 0,3 pontos por ano completo, até o máximo de 3 pontos. |

ANEXO V QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - MÁXIMO DE 10 PONTOS

| CRITÉRIO | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|------------------------------------|---|---|
| Cursos de capacitação profissional | Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, cuja realização do mesmo tenha sido até 5 anos anteriores a data deste edital. | 01(um) ponto para cada curso inerente a ÁREA que concorre de 40 (quarenta) horas, apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos |



ANEXO VI

QUADRO DE VAGAS

| URE | MUNICIPIO | CADASTRO RESERVA |
|---|----------------------------------|---------------------|
| 01A URE - BRAGANCA | AUGUSTO CORREA | SIM |
| | BRAGANCA | SIM |
| | CACHOEIRA DO PIRIA | SIM |
| | TRACUATEUA | SIM |
| | VISEU | SIM |
|) 1 A URE - BRAGANCA Total | | |
| 02AURE - CAMETA | BAIAO | SIM |
| | CAMETA | SIM |
| | LIMOEIRO DO AJURU | SIM |
| | MOCAJUBA | SIM |
| | OEIRAS DO PARA | SIM |
| 2A URE - CAMETA Total | | |
| 3A URE - ABAETETUBA | ABAETETUBA | SIM |
| | ACARA | SIM |
| | BARCARENA | SIM |
| | IGARAPE MIRI | SIM |
| | MOJU | SIM |
| | TAILANDIA | SIM |
| 3A URE - ABAETETUBA Total | | |
| 04A URE - MARABA | ABEL FIGUEIREDO | SIM |
| | BOM JESUS DO TOCANTINS | SIM |
| | BREJO GRANDE DO ARAGUAIA | SIM |
| | ITUPIRANGA | SIM |
| | JACUNDA | SIM |
| | MARABA | SIM |
| | NOVAIPIXUNA | SIM |
| | PALESTINA DO PARA | SIM |
| | PICARRA | SIM |
| | RONDON DO PARA | SIM |
| | SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA | SIM |
| | SAO GERALDO DO ARAGUAIA | SIM |
| | SAO JOAO DO ARAGUAIA | SIM |
| 4A URE - MARABA Total | GAG SOAG BO ANNOGANA | Cito |
| D5A URE - SANTAREM | AVEIRO | SIM |
| ON CONCE CONTINUED ON | BELTERRA | SIM |
| | MOJUI DOS CAMPOS | SIM |
| | SANTAREM | SIM |
|) 5A URE - SANTAREM Total | 07447741201 | City |
| 06A URE - MONTE ALEGRE | ALENQUER | SIM |
| ONOTIC MONTE ALCOID | ALMEIRIM* | SIM |
| | MONTE ALEGRE | SIM |
| | PRAINHA | SIM |
| 6A URE - MONTE ALEGRE Total | FIGURIA | SIM |
| | nada a distrita da Manta Daurada | |
| O município compreende, além da : 07A URE - OBIDOS | CURUA | SIM |
| 07A URE - OBIDOS Total | | |
| | FARO | SIM |
| | JURUTI | SIM |
| | OBIDOS | SIM |
| | ORIXIMINA | SIM |
| | TERRA SANTA | SIM |



ANEXO VI

QUADRO DE VAGAS

| CADA | | |
|------------------------------------|-------------------------|---------------------|
| URE | MUNICIPIO | CADASTRO RESERVA |
| 08A URE - CASTANHAL | CASTANHAL | SIM |
| | CURUCA | SIM |
| | INHANGAPI | SIM |
| | MARAPANIM | SIM |
| | SANTA MARIA DO PARA | SIM |
| | SAO DOMINGOS DO CAPIM | SIM |
| | SAO FRANCISCO DO PARA | SIM |
| | SAO JOAO DA PONTA | SIM |
| | SAO MIGUEL DO GUAMA | SIM |
| | TERRA ALTA | SIM |
| 8A URE - CASTANHAL Total | | |
| 9A URE - MARACANA | IGARAPE ACU | SIM |
| | MAGALHAES BARATA | SIM |
| | MARACANA | SIM |
| 9A URE - MARACANA Total | | |
| I OA URE - ALTAMIRA | ALTAMIRA | SIM |
| | ANAPU | SIM |
| | BRASIL NOVO | SIM |
| | MEDICILANDIA | SIM |
| | PORTO DE MOZ | SIM |
| | SENADOR JOSE PORFIRIO | SIM |
| | URUARA | SIM |
| | VITORIA DO XINGU | SIM |
| 0A URE - ALTAMIRA Total | WITCHIADO XIIVOC | J. 101 |
| I 1A URE - SANTA IZABEL DO PARA | BUJARU | SIM |
| TACKE - GATTAIZABLE BOT AKA | COLARES | SIM |
| | CONCORDIA DO PARA | SIM |
| | SANTA IZABEL DO PARA | SIM |
| | SANTO ANTONIO DO TAUA | SIM |
| | SAO CAETANO DE ODIVELAS | SIM |
| | | |
| | TOME ACU | SIM |
| 1A URE - SANTA IZABEL DO PARA Tota | VIGIA | SIM |
| 12A URE - ITAITUBA | ITAITUBA | SIM |
| IZA ORE-ITATIONA | | |
| | JACAREACANGA | SIM |
| | NOVO PROGRESSO | SIM |
| | PLACAS | SIM |
| | RUROPOLIS | SIM |
| OA LIDE TAIT IDA T-4-1 | TRAIRAO | SIM |
| 2A URE - ITAITUBA Total | 0010100 | OD 4 |
| 3A URE - BREVES | ANAJAS | SIM |
| | BAGRE | SIM |
| | BREVES | SIM |
| | CHAVES | SIM |
| | CURRALINHO | SIM |
| | GURUPA | SIM |
| | MELGACO | SIM |
| | PORTEL | SIM |



ANEXO VI QUADRO DE VAGAS

| URE | MUNICIPIO | CADASTRO RESERVA |
|--------------------------------------|---------------------------|---------------------|
| 14A URE - CAPANEMA | BONITO | SIM |
| | CAPANEMA | SIM |
| | NOVA TIMBOTEUA | SIM |
| | OUREM | SIM |
| | PEIXE BOI | SIM |
| | PRIMAVERA | SIM |
| | QUATIPURU | SIM |
| | SALINOPOLIS | SIM |
| | SANTA LUZIA DO PARA | SIM |
| | SANTAREMNOVO | SIM |
| | SAO JOAO DE PIRABAS | SIM |
| 14A URE - CAPANEMA Total | | |
| 15A URE - CONCEICAO DO ARAGUAIA | CONCEICAO DO ARAGUAIA | SIM |
| | CUMARU DO NORTE | SIM |
| | FLORESTA DO ARAGUAIA | SIM |
| | PAU D'ARCO | SIM |
| | REDENCAO | SIM |
| | SANTA MARIA DAS BARREIRAS | SIM |
| | SANTANA DO ARAGUAIA | SIM |
| 15A URE - CONCEICAO DO ARAGUAIA Tota | ıl İ | |
| 16AURE - TUCURUI | BREU BRANCO | SIM |
| | GOIANESIA DO PARA | SIM |
| | NOVO REPARTIMENTO | SIM |
| | PACAJA | SIM |
| | TUCURUI | SIM |
| 16A URE - TUCURUI Total | | |
| 17A URE - CAPITAO POCO | CAPITAO POCO | SIM |
| | GARRAFAO DO NORTE | SIM |
| | NOVA ESPERANCA DO PIRIA | SIM |
| 17A URE - CAPITAO POCO Total | · | |
| 18AURE - MAE DO RIO | AURORA DO PARA | SIM |
| | DOM ELISEU | SIM |
| | IPIXUNA DO PARA | SIM |
| | IRITUIA | SIM |
| | MAE DO RIO | SIM |
| | PARAGOMINAS | SIM |
| | ULIANOPOLIS | SIM |
| 18A URE - MAE DO RIO Total | | |
| 19AURE - BELEM | ANANINDEUA | SIM |
| | BELEM* | SIM |
| | BENEVIDES | SIM |
| | MARITUBA | SIM |
| | SANTA BARBARA DO PARA | SIM |
| 19A URE - BELEW Total | | |

*O município compreende, além da sede, os distritos de Icoaraci e Mosqueiro



ANEXO VI

QUADRO DE VAGAS

| URE | MUNICIPIO | ENSINO REGULAR |
|----------------------------------|----------------------------|----------------|
| 20A URE - REGIAO DAS ILHAS | AFUA | SIM |
| | CACHOEIRA DO ARARI | SIM |
| | MUANA | SIM |
| | PONTA DE PEDRAS | SIM |
| | SALVATERRA | SIM |
| | SANTA CRUZ DO ARARI | SIM |
| | SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA | SIM |
| | SOURE | SIM |
| 20A URE - REGIAO DAS ILHAS Total | | |
| 21A URE - PARAUAPEBAS | CANAA DOS CARAJAS | SIM |
| | CURIONOPOLIS | SIM |
| | ELDORADO DOS CARAJAS | SIM |
| | PARAUAPEBAS | SIM |
| 21A URE - PARAUAPEBAS Total | | |
| 22A URE - XINGUARA | AGUA AZUL DO NORTE | SIM |
| | BANNACH | SIM |
| | OURILANDIA DO NORTE | SIM |
| | RIO MARIA | SIM |
| | SAO FELIX DO XINGU | SIM |
| | SAPUCAIA | SIM |
| | TUCUMA | SIM |
| | XINGUARA | SIM |
| 22A URE - XINGUARA Total | | |